Copia. Tabellião Cruz. 115. Rua do Rosario. 115. Capital Federal. Livº 134. Flº 8 Fte. 1º Traslado. Escriptura de cessão do predio a Avenida Central, lado Oeste, Freguezia de São José, nesta Cidade do Rio de Janeiro, que o Club Naval, representado pelo seu Presidente Capitão de Mar e Guerra Antonio Cantinho Gomes Pereira e Secretario Capitão-Tenente Augusto Philoquio Reis faz a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno de mil novecentos e onze aos dezenove dias do mez de Abril, nesta Cidade do Rio de Janeiro na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo compareceram presentes e contractados, como Outorgante cedente o Club Naval, representado pelo seu Presidente Capitão de Mar e Guerra Antonio Cantinho Gomes Pereira e Secretario Capitão Tenente Augusto Philoquio Reis e como Outorgada cessionaria a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda da Publica do mesmo Thezouro, os presentes domiciliados nesta Capital e reconhecidos pelos proprios, por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo no-

meadas e assignadas que tambem reconheço do que dou fé; bem como de me haver sido esta distribuida hoje pelo bilhete que fica archivado neste Cartorio. E perante as mesmas testemunhas pelo Outorgante cedente me foi dito o seguinte: Primeiro, que é legitimo Senhor e possuidor do predio e terreno situados na Avenida Central, lado Oeste, nesta Cidade do Rio de Janeiro e Freguesia de São José. Segundo, que houve o terreno em que está situado o mencionado predio por cessão gratuita da Fazenda Nacional, conforme a Escriptura lavrada em notas deste Cartorio em dez de Junho de mil novecentos e cinco livro, digo, no livro numero cento e dezesete as folhas quarenta verso e que o mesmo predio constuio por empreitada. Terceiro, que o referido predio tem a area de oitocentos e vinteecinco metros quadrados com trinta e oito metros e onze centimetros de frente sobre a Avenida Central, confrontando pelo lado do Norte com a rua Barão de São Gonçalo, sobre a qual mede vinte e um metros e vinte centimetros, pelo lado Sul com a Francesa Manoel de Carvalho, sobre a qual tem vinte e um metros e setenta e cinco centimetros e pelos fundos com o "Becco do Cayro", digo, Becco do Cayrú sobre o qual mede trinta e oito metros e noventa e quatro centimetros.

Quarto, que o terreno em que o mesmo predio está edificado já é de propriedade da Fazenda Nacional, conforme a clausula segunda do referido contracto de cessão de dez de Junho de mil novecentos e cinco achando-se o referido predio livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. Quinto, que pelo presente instrumento transferem á Outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil o mencionado predio com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de - trezentos contos de reis - que o Governo foi autorisado a despender em virtude do artigo vinte numero dez da lei numero dous mil trezentos e cincoenta e seis de trinta e um de Dezembro do anno proximo findo e cujo credito foi aberto pelo Decreto numero oito mil seis centos e quarenta de nove de Março ultimo, que receberá em moeda corrente na Repartição competente do Ministerio da Marinha após a apresentação do traslado desta Escriptura devidamente transcripto servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar aquella Repartição, reservando o Outorgante o direito ao pleno uso e goso gratuito perpetuo do edificio, e faculdade de a todo o tempo solicitar do Congresso Nacional a reversão da propriedade plena do edificio para

o mesmo Outorgante, restituindo o auxilio que lhe é dado pela presente Escriptura". Sexto, que assim transfere todo o dominio e posse servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o dito predio á Outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se o Outorgante por si ou seus herdeiros, digo, de seus successores a fazer a presente cessão bôa, firme e valiosa, trazendo a Outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito independente de chamamento á autoria. Setimo, no caso de perder o Outorgante a sua personalidade juridica em virtude de extincção ou dissolução reverterá o edificio do Club ao dominio e posse da Outorgada. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de dezesete de Abril corrente exarado no processo originado pelo aviso numero mil sete centos e trinta e um de dez de Abril do corrente do Ministerio da Marinha aceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade mas sim, sello proporcional pelas estampilhas Federaes

abaixo colladas, na importancia
total de trezentos e trinta mil reis,
na forma das disposições legaes em
vigor por ser cessão feita a União.
E de como assim disseram, pedi-
ram-me lhes lavrasse esta escriptu
ra que sendo lida as partes e as tes
temunhas presentes Francisco Bu-
tanio Machado e Carlos Vaz Lobo
Kassance acceitaram e assignam
todos perante mim Gabriel Ferreira
da Cruz Tabellião a escrevi. Rio de
Janeiro dezenove de Abril de mil no-
vecentos e anno. Antonio Cantinho
Gomes Pereira - Anphiloquio Reis
Capitão Tenente da Armada - Pli-
dio Agapito Fernandes da Veiga. F.
A. Machado - Carlos Vaz Lobo Kassance.
(Estavam colladas e devidamente inutilisa-
das oito estampilhas federaes representando
em sua totalidade o valor de trezentos e trin
ta mil reis) Trasladada fielmente do proprio
livro nesta data. E eu Gabriel Ferª da Cruz
Tabellião subscrevo e assigno em publico e
raso. Estava o signal publico da mudade. (Assig)
Gabriel Ferª da Cruz. Conferi com o original. Com-
missão de Cadastro, 15 de Junho de 1923. Godofredo Ba-
ralcanti da Cunha Cavalcanti, encarregado do visto
cto 4º posto fiscal federal de Jurua, Itaco. Nada
reg. registrada no nº 3116 da transcripção dos Termos sob
nº de ordem 15.202 a pagina 161. O 2º Escripturario
da Delegacia Fiscal em Porto Alegre - R. G. do Sul
Eduardo Jurgel de Oliveira